



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

Lei nº 2.990, de 28 de dezembro de 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO PA-
RA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

CANÍSIO OST, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO – RS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2007, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em RS 18.433.000,00(Dezoito milhões e quatrocentos e trinta e três mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	7.986.314,50	7.548.435,50	15.534.750,00
Receita Tributária	1.240.440,00	621.060,00	1.861.500,00
Receita de Contribuições	200.000,00	425.000,00	625.000,00
Receita Patrimonial	271.600,00	745.700,00	1.017.300,00
Receita de Serviços	432.900,00	0,00	432.900,00
Transferências Correntes	6.378.426,00	6.987.788,00	13.366.214,00
Outras Receitas Correntes	383.198,50	125.840,00	509.038,50
(-) Deduções da Receita Corrente	(920.250,00)	(1.356.952,50)	(2.277.202,50)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	1.759.250,00	1.796.250,00
	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Transferências de Capital	0,00	400.250,00	400.250,00
Alienação de Bens	37.000,00	60.000,00	97.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	49.000,00	49.000,00
7 - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00	1.102.000,00	1.102.000,00
TOTAL	8.023.314,50	10.409.685,50	18.433.000,00

Gestão 2005/2008

Rua 25 de Julho, 133 - Fone: (55)3541-1005 - Fax: (55)3541-1500 - CEP: 98960-000 - SANTO CRISTO/RS

Canísio Ost,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.433.000,00(Dezoito milhões e quatrocentos e trinta e três mil reais)sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 15.951.878,00(Quinze milhões novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.481.122,00(Dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil e cento e vinte e dois reais).

Art. 5º - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	14.798.347,50
Pessoal e Encargos Sociais	6.570.155,20
Juros e Encargos da Dívida	89.500,00
Outras Despesas Correntes	8.138.692,30
DESPESAS DE CAPITAL	3.099.752,50
Investimentos	2.734.152,50
Inversões Financeiras	35.000,00
Amortização da Dívida	330.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.900,00
TOTAL	18.433.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.987/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40(quarenta) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de :

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em Balanço; e

III – Excesso de Arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiência de dotações do grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Gestão 2005/2008

Rua 25 de Julho, 133 - Fone: (55)3541-1005 - Fax: (55)3541-1500 - CEP: 98960-000 - SANTO CRISTO/RS

BL
Canisto Ost,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizadas, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II, III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.987/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar administrativamente a codificação da receita, para registro da receita do RPPS, quando for publicada a nova

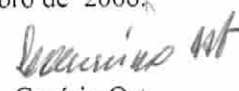
Portaria pelo MPS que atualizará a Portaria MPS nº 916/2003, para o Exercício de 2007 e trará procedimentos que devem ser observados pelos RPPS.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir administrativamente, códigos de receita para o devido registro de recursos que ingressarem durante o exercício financeiro de 2007, cuja receita não esteja prevista no orçamento.

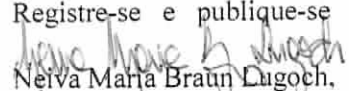
Art. 16 - O Poder Executivo fica autorizado a fazer ajustes nos códigos de recurso para padronização dos vínculos dos recursos da Saúde, pagos pelo Estado e pela União aos Município, conforme Portaria nº 586/2006.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 28 de dezembro de 2006.


Canísio Ost
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Lugoeh,
Secretária da Administração.